



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

PROJETO DE LEI N°. 37/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a política remuneratória dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, nos termos do que dispõe o Art. 15-C, da Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986.

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira. Faço saber, que a Câmara Municipal de Roncador, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O piso salarial dos Enfermeiros servidores do Município de Roncador, será de R\$4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. O piso salarial dos demais servidores das carreiras de enfermagem, é fixado com base no piso estabelecido no *caput* deste artigo, na razão de:

I – 70% (setenta por cento) para o técnico de enfermagem;

II – 50% (cinquenta por cento) para o auxiliar de enfermagem.

Art. 2º. - Ficam revogadas as menções aos quadros do anexo I, II-B e II-C, da Lei Municipal nº. 786/2005:

I – Auxiliar de Enfermagem, contida no quadro I, do anexo II-B, da Lei Municipal nº. 786/2005;

II – Técnico de Enfermagem, contida no quadro I, do anexo II-B, da Lei Municipal nº. 786/2005;

III – Enfermeiro Padrão, contida no quadro I, do anexo II-C, da Lei Municipal nº. 786/2005.

Art. 3º. – Ficam acrescidos os anexos IV-B e IV-C, na Lei Municipal nº. 786/2005, nos termos do Anexo I, desta Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros à partir de 1º de janeiro de 2023.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

Paço Municipal João Otales Mendes,
em 28 de novembro de 2022.


Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

Anexo I

(Nova redação dos anexos da Lei Municipal nº 786/2005)

Anexo IV-B – aplica-se ao cargo de Auxiliar de Enfermagem

ANEXO I

Tabela de vencimento para ocupantes do cargo de
Auxiliar de Enfermagem

Anexo IV-B – aplica-se ao cargo de Técnico em Enfermagem

ANEXO I

Tabela de vencimento para ocupantes do cargo de Técnico em Enfermagem

Anexo IV-C – aplica-se ao cargo de Enfermeiro Padrão

ANEXO I

Tabela de vencimento para ocupantes do cargo de Enfermeiro Padrão



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

JUSTIFICATIVA

**COLENTA CÂMARA MUNICIPAL
EXCELENTEÍSSIMOS SENHORES VEREADORES
EXCELENTEÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS
SENHOR PRESIDENTE**

MENSAGEM N°: 37/2022.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA REMUNERATÓRIA DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ART. 15-C, DA LEI FEDERAL N° 7.498, DE 25 DE JUNHO DE 1986.

PROPOSITOR: PODER EXECUTIVO.

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei que, uma vez aprovado, irá autorizar o Município a cumprir o determinado no art. 15-C, da lei Federal nº 7.498/1986, com redação dada pela Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, foram incluídos os §§12 e 13, ao art. 198 da CF/88, estabelecendo que “a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, até o final do exercício financeiro em que for publicada a lei de que trata o §12¹, deste artigo (198), adequarão a remuneração dos cargos ou dos respectivos planos de carreiras, quando houver, de modo a atender aos pisos estabelecidos para cada categoria profissional”.

Com a sanção presidencial da Lei Federal nº 14.434, em 04 de agosto de 2022, restou consignado que os entes federativos deveriam promover a adequação da remuneração dos cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e de Auxiliar de Enfermagem, de modo a cumpri o piso de cada categoria, até o dia 31 de dezembro de 2022.

¹§12. Lei federal instituirá pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, a serem observados por pessoas jurídicas de direito público e de direito privado





Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

No último dia 25 de novembro de 2022, após reunião com representantes do sindicato dos professores, após discussão acerca da implantação do piso daquela categoria profissional, foram apresentados os impactos financeiros para cumprimento do referido piso, bem como para o piso dos profissionais de enfermagem, demonstrando que, graças à saúde financeira e à rigidez com que temos tratada no cuidado com a saúde fiscal e financeira desta municipalidade, será possível cumprir mais este compromisso.

Desta forma peço a compreensão e aprovação por parte dos nobres edis em relação ao projeto ora apresentado, uma vez que determinado pela Constituição Federal e, mais do que isso, representa o reconhecimento do valor desta importante categoria profissional.

Paço Municipal João Otales Mendes,

Em 28 de novembro de 2022.

Vivaldo Lessa Moreira

Prefeito Municipal



CALCULO DO IMPACTO SOBRE REAJUSTE PISO SALARIAL DOS SERVIDORES DA ENFERMAGEM

CUSTO DA FOLHA MÊS DE OUTUBRO/2022

CLASSE	VALOR TOTAL	REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO	APORTE MENSAL
FOLHA TOTAL	R\$ 1.825.788,99		R\$ 0,00	
SERVidores - ENFERMAGEM	105.367,65			
BASE REAJUSTE	R\$ 105.367,65	18.010,32	R\$ 123.377,97	18.010,32

	VALOR TOTAL	REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO	APORTE MENSAL
BASE CALCULO FUNDO PATRONAL	1.397.193,08	14,00%	R\$ 195.607,03	
REAJUSTE DA BASE DE CALCULO	18.010,32			
BASE CALCULO PATRONAL COM REAJUSTE	1.415.203,40	14,00%	R\$ 198.128,48	2.521,44

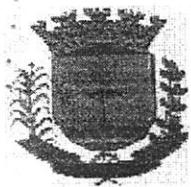
RESUMO				
DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL	REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO	
FOLHA	1.825.788,99	18.010,32	1.843.799,31	
FUNDO PREVIDENCIA	195.614,90	2.521,44	198.136,34	
INSS	31.611,71	-	31.611,71	
TOTAL	2.053.015,60	20.531,76	2.073.547,36	

INDICE FOLHA OUTUBRO/2022	
DEPESA TOTAL COM PESSOAL	23.975.615,21
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	55.308.987,69
% DA DESPESA COM PESSOAL	43,35

PROJEÇÃO DO INDICE DE FOLHA	
DEPESA TOTAL COM PESSOAL	23.996.146,97
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	55.308.987,69
% DA DESPESA COM PESSOAL	43,39



Adão Isidrouk Sobrinho
Contador
CRC/PR: 064070/O-1



MUNICÍPIO DE RONCADOR
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2021 A OUTUBRO/2022

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

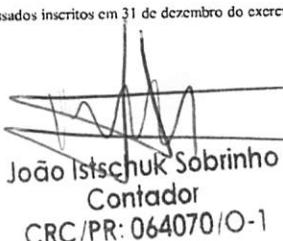
R\$ 1,00

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	24.393.259,39	0,00
Pessoal Ativo	24.336.937,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	21.674.231,08	0,00
Obrigações Patronais	2.662.706,22	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	56.322,09	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	56.322,09	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	417.644,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	417.644,18	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	23.975.615,21	0,00

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE RCL</u>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.514.798,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.205.811,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	55.308.987,69	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	23.975.615,21	43,35
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.866.853,35	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.373.510,68	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	26.880.168,02	48,60

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 29/nov/2022 as 10h e 45m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrerão alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.


João Istschuk Sobrinho
Contador
CRC/PR: 064070/O-1